



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**COLEGIADO DE ENGENHARIA MECÂNICA  
CAMPUS JUAZEIRO**

**JUAZEIRO/BA - FONE (74) 3614-1938**

**CEP 48902-300**

<http://www.univasf.edu.br/estagio>

e-mail: [cenmec@univasf.edu.br](mailto:cenmec@univasf.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 001/2010 – CENMEC Juazeiro, 23 de agosto de 2010.**

Estabelece normas para realização do Estágio Supervisionado no Curso de Engenharia Mecânica.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica (CENMEC), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 40, Seção V, Capítulo I do Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), resolve estabelecer as normas que regem o Estágio Curricular do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica da UNIVASF, tendo por base a legislação em vigor, o disposto na Lei nº 6.494, de 07 de Dezembro de 1977, alterada pela Lei 8,859 de 23 de março de 1994 e no Decreto nº 87.497 de 18 de Agosto de 1982 e pela resolução Nº 13/CONSU/2006.

**Artigo 1º** - Para os fins do disposto neste Regulamento, considera-se estágio o desempenho de atividades técnico-científicas sob supervisão, realizadas por estudantes, dentro e/ou fora da UNIVASF visando à aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos desenvolvidos no Curso de Graduação em Engenharia Mecânica vinculados à formação acadêmico-profissional.

**CAPÍTULO II  
DA CARACTERIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

**Artigo 2º** - Os estágios classificam-se em:

I) *Obrigatório*: constitui-se em disciplina do currículo do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica. O estágio curricular obrigatório necessita de matrícula e nota, em obediência aos pré-requisitos estabelecidos nos currículos plenos em vigor.

II) *Não-obrigatório*: consiste em atividades práticas orientadas para a complementação da formação acadêmico-profissional do aluno, realizadas por livre escolha do mesmo. É um estágio de enriquecimento profissional, não necessitando matrícula e avaliação.

**Artigo 3º** - Tanto o estágio obrigatório quanto o não-obrigatório serão realizados sob a orientação de um professor do colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, no cumprimento de atividades desenvolvidas dentro ou fora do âmbito da UNIVASF, previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Artigo 4º** - Para fins de reconhecimento pelo CENMEC/UNIVASF, o aluno deverá, antes de iniciar as atividades, tanto o estágio obrigatório quanto o não-obrigatório, atender aos seguintes requisitos:

- I – Eleger um professor-orientador, pertencente ao Colegiado de Engenharia Mecânica, o qual será o responsável por acompanhar e orientar o aluno em suas atividades de estágio;
- II – Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividade de Estágio, juntamente com o professor-orientador e/ou supervisor técnico, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, além das assinaturas solicitadas nos referidos documentos;
- III – Assegurar que no Termo de Compromisso de Estágio conste o nome da empresa seguradora e o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário. O seguro contra acidentes pessoais é obrigatório em ambas as modalidades de estágio;
- IV – Assegurar, junto à PROIN (pró-reitoria de integração), o pagamento do seguro contra acidentes pessoais, quando o estágio for obrigatório, realizado dentro ou fora do campus da UNIVASF;
- V – Providenciar a carta de aceite, passaporte, visto e o seguro contra acidentes pessoais, quando o estágio for realizado no exterior. Nesta situação, o seguro será pago pela concedente ou pelo estagiário.

**Artigo 5º** - Ambas as modalidades de estágio só poderão ser realizadas em locais com a presença efetiva de um engenheiro mecânico, o qual atuará como supervisor técnico no local do estágio. Em situações especiais ou na ausência de tais profissionais e quando avalizado pelo colegiado, o estudante poderá ser supervisionado por um técnico de nível médio ou ainda, um profissional qualificado, com experiência na área de atuação do estagiário.

**Artigo 6º** - As horas de estágio deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I-Estágio não-obrigatório: sem carga horária mínima; devendo ser definida no termo de compromisso.

II-Estágio obrigatório: mínimo de 240 (duzentas e quarenta) horas totais.

§ Nenhum estágio não-obrigatório poderá ser contabilizado para fins de validação do estágio obrigatório.

**Artigo 7º** - Será concedida a autorização para o aluno realizar estágio *não obrigatório*, quando preencher os seguintes requisitos:

- I. estar devidamente matriculado no curso de engenharia mecânica, não devendo acumulá-lo com o estágio obrigatório, mesmo que não exceda a carga horária
- II. estar isento de processo administrativo disciplinar.

### **CAPÍTULO III DO PLANO DE ESTÁGIO**

**Artigo 8º** – Cada aluno deverá receber um Plano de Estágio, que corresponde ao programa da atividade Estágio Supervisionado, cujo conteúdo, além de atender às exigências do curso e suas especificidades, será tomado como base para o desenvolvimento das atividades e avaliação do estágio.

§ 1º - O Plano de Estágio de que trata o *caput* deste artigo deverá ser elaborado, em conjunto, pelo professor-orientador e pelo supervisor técnico com a participação do aluno, devendo estar pronto anteriormente ao início do período do estágio.

§ 2º - São partes integrantes e obrigatórias do Plano de Estágio: as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma a ser cumprido.

#### **CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Artigo 9º** - Segundo o regulamento da UNIVASF, estágio obrigatório é aquele que o aluno realiza durante o período de graduação, o qual é exigido para obtenção do grau de Engenheiro Mecânico. Constitui-se uma disciplina da grade curricular, denominada Estágio Profissional em Engenharia Mecânica.

**Artigo 10** - Para realizar o estágio obrigatório, o estudante de engenharia mecânica deverá ter integralizado um mínimo de 70% da carga horária total do curso.

**Artigo 11** - O estágio obrigatório deverá ser realizado nas áreas afins do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

**Artigo 12** - O estágio obrigatório deverá ser realizado no âmbito industrial ou em unidades concedentes externas à UNIVASF, sendo possível a realização do estágio em laboratórios da UNIVASF, ficando sua concessão a critério do colegiado.

**Artigo 13** - A orientação do estágio obrigatório será feita por um docente do Curso de Engenharia Mecânica da UNIVASF e pelo supervisor técnico local, responsável no campo de estágio, conforme mencionado nos artigos 4º e 5º.

**Artigo 14** - O estágio obrigatório poderá ser realizado no exterior. Nesta situação o aluno deverá, preferencialmente, redigir os relatórios de estágio em língua portuguesa.

#### **CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Artigo 15** – Ao final do período de estágio, o estagiário será avaliado através dos seguintes instrumentos:

- I. Folha de frequência do estagiário
- II. Parecer conclusivo do orientador;
- III. Parecer conclusivo do supervisor técnico;
- IV. Trabalho técnico e com fundamentação teórica, elaborado pelo estagiário tendo como objeto pelo menos uma das atividades exercitadas durante a realização do estágio, que será eleita de comum acordo com o orientador e fará menção sobre a sua ligação com a área de conhecimento de seu curso. Este relatório deverá ser redigido de acordo com as normas estabelecidas pelo CENMEC.

**Artigo 16** - Aos instrumentos de avaliação mencionados no artigo anterior será atribuído valor numérico de pontos de acordo com o que se segue:

I. Folha de frequência do estagiário: não será atribuída pontuação, mas será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais) nas atividades planejadas;

II. Pareceres conclusivos do orientador e do supervisor técnico, a cuja nota será atribuído peso 4,0 (quatro);

III. Ao trabalho técnico será atribuído peso 6,0 (seis);

§ 1º - Será considerado aprovado na disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete). Caso o aluno não atinja a nota mínima 7,0 (sete), o relatório deverá ser redigido novamente, caso o problema se relacione a este, ou, caso contrário, o estágio deverá ser realizado novamente.

§ 2º - Será considerado reprovado na disciplina Estágio Supervisionado o aluno que deixar de entregar seu relatório na data previamente marcada pelo professor orientador, sem justificativa prévia devidamente acatada, e/ou não obtiver a frequência mínima de 75%.

**Artigo 17** - O aluno deverá redigir o relatório com conteúdo técnico segundo o modelo ditado pela UNIVASF, seguindo ainda as orientações da Coordenação de Estágios e do Professor Orientador.

**Artigo 18** – Caberá ao Coordenador de Estágio analisar o cumprimento das obrigações do estágio obrigatório e emitir a nota final dos alunos ao DRCA.

## **CAPÍTULO VI DA CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Artigo 19** – O resultado final da atividade Estágio Supervisionado Obrigatório será consolidado no sistema de registros e controle acadêmico da UNIVASF após a entrega, pelo aluno aprovado, ao professor orientador, de uma cópia do relatório devidamente corrigido e encadernado para o colegiado.

§ 1º - O prazo final para a entrega de que trata o *caput* deste artigo será a data limite para consolidação das turmas/disciplinas do período letivo correspondente ao da realização do estágio.

§ 2º - A versão final do relatório de estágio exigida no presente artigo será destinada ao Colegiado.

## **CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO**

**Artigo 20** - O Estágio de Enriquecimento da Formação Profissional será realizado sob as mesmas condições do Estágio Obrigatório, exceto realização de matrícula.

## **CAPÍTULO VIII DA COORDENAÇÃO DOS ESTÁGIOS**

**Artigo 21** – A coordenação de estágio é uma atividade administrativa exercida por um coordenador, professor efetivo, aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica:

§ 1- O Coordenador de Estágios será substituído pelo Coordenador do Curso de Graduação, nos seus impedimentos legais.

§ 2 – A duração do mandato do Coordenador de Estágios será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

**Artigo 22** - Compete à Coordenadoria de Estágios do Curso de Engenharia Mecânica o seguinte:

- I) Coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-a a aprovação do Colegiado do Curso;
- II) Articular-se com o Colegiado do Curso e outros setores da Universidade para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III) Manter atualizado o registro dos Termos de Compromisso de Estágios e dos Planos de Atividades de Estágio;
- IV) Cadastrar e manter atualizado, na PROIN, os Termos de Compromissos de Estágios dos alunos em estágio obrigatórios e não-obrigatórios dentro de no máximo ( 10) dez dias úteis do início do estágio.
- V) Verificar os estágios concluídos, no prazo máximo de trinta dias, após o seu término, informando ao DRCA;
- VI) Zelar pelo bom funcionamento e atualização de informações no sistema de Estágio do Colegiado de Engenharia Mecânica.

## **CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES**

**Artigo 23** – O não cumprimento, por parte do aluno, da entrega dos documentos necessários à Coordenação de Estágios, implica que seu estágio não será validado para efeito de integralização de carga horária.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 24** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

Juazeiro-BA, 23 de agosto 2010.